



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 1 de 41

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Dispensas - Aviso de Abertura	4
Extrato	39
Suspensão	40
 Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT	41
Licitações e Contratos	41
Extrato	41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 2 de 41

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 15.047, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº. 2.566, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal, e da outras providências.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora **ERICA MARESSA OLIVATO SACHETTO**.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER à senhora **ERICA MARESSA OLIVATO SACHETTO**, Enfermeiro, desta Prefeitura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme atestado médico, no período compreendido entre **10/09/2024 a 08/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos em 10/09/2024.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de setembro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de setembro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 3 de 41

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 38/2024, para a Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviço de Trio Elétrico Para os Eventos Municipais, na seguinte conformidade:

LARISSA NIZETE DA SILVA LTDA, CNPJ: 30.498.788/0001-79, **Lote 01**: R\$ 400,00 valor unitário – R\$ 28.000,00 valor total.

A Adjudicatária, será convocada a comparecer junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Tambaú, 13 de Setembro de 2024

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 4 de 41

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

REABERTURA DE PRAZO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a *Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de brinquedos tipo playground(parquinho) infantil me metal, para implementação em espaços público do município de Tambaú*, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Reabertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 101/2024

Número Processo Protocolado: 03630/2024

Publicado em: 13/09/2024

Propostas até: 18/09/2024 às 16:00 h

Realização em: 19/09/2024

objeto: aquisição de brinquedos tipo playground(parquinho) infantil me metal, para implementação em espaços público do município de Tambaú, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br link: Licitações/ Dispensa de Licitação

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: compras@tambau.sp.gov.br ou telefone - (19)-3673-9500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 13 de setembro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 5 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

REABERTURA DE PRAZO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a *Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de aparelhos de ar condicionado visando a melhoria das condições térmicas do Prédio Sede da Casa Abrigo Municipal, climatização dos quartos e da sala da Equipe Técnica, uma geladeira para o acondicionamento dos alimentos utilizados para as refeições das crianças e adolescentes, cadeiras para mesa de jantar a serem utilizadas pelas crianças e adolescentes durante as refeições e cadeiras fixas de escritório a serem utilizadas pela equipe técnica durante o atendimento às crianças e adolescentes acolhidos em tal serviço, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.*

Situação: Publicação de Reabertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 95/2024

Número Processo Protocolado: 03630/2024

Publicado em: 13/09/2024

Propostas até: 18/09/2024 às 16:00 h

Realização em: 19/09/2024

objeto: *Aquisição de aparelhos de ar-condicionado visando a melhoria das condições térmicas do Prédio Sede da Casa Abrigo Municipal, climatização dos quartos e da sala da Equipe Técnica, uma geladeira para o acondicionamento dos alimentos utilizados para as refeições das crianças e adolescentes, cadeiras para mesa de jantar a serem utilizadas pelas crianças e adolescentes durante as refeições e cadeiras fixas de escritório a serem utilizadas pela equipe técnica durante o atendimento às crianças e adolescentes acolhidos em tal serviço, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.*

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br link: Licitações/ Dispensa de Licitação

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: compras@tambau.sp.gov.br ou telefone - (19)-3673-9500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 13 de setembro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 6 de 41



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de aparelhos de ar condicionado visando a melhoria das condições térmicas do Prédio Sede da Casa Abrigo Municipal, climatização dos quartos e da sala da Equipe Técnica, uma geladeira para o acondicionamento dos alimentos utilizados para as refeições das crianças e adolescentes, cadeiras para mesa de jantar a serem utilizadas pelas crianças e adolescentes durante as refeições e cadeiras fixas de escritório a serem utilizadas pela equipe técnica durante o atendimento às crianças e adolescentes acolhidos em tal serviço, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

2- DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

2.1.2 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Casa Abrigo Municipal
de Tambaú
www.tambau.sp.gov.br
casaabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 7 de 41



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

2.1.3 - Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado, e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados, após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes – Casa Abrigo integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pautado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e na Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Tal serviço deve estar adaptado à realidade e cultura local, proporcionando os cuidados necessários para o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social das crianças e adolescentes acolhidos. Para tanto, se faz necessária a aquisição de aparelhos de ar-condicionado visando a melhoria das condições térmicas do Prédio Sede da Casa Abrigo Municipal, climatização dos quartos e da sala da Equipe Técnica, uma geladeira para o acondicionamento dos alimentos utilizados para as refeições das crianças e adolescentes, cadeiras para mesa de jantar a serem utilizadas pelas crianças e adolescentes durante as refeições e cadeiras fixas de escritório a serem utilizadas pela equipe técnica durante o atendimento às crianças e adolescentes acolhidos em tal serviço

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – TABELA DE REFERÊNCIA PARA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

Item	Quant	Unid	Cód.	Descrição	VALOR UNITÁRIO MÉDIO REFERÊNCI A R\$	VALOR TOTAL MEDIANO REFERÊNCI A R\$

Casa Abrigo Municipal
de Tambaú
www.tambau.sp.gov.br
casaabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 8 de 41



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

						R\$
1	4			APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU SPLIT INVERTER 220V	2.848,82	11.395,28
2	1			REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA DUAS PORTAS, FROST FREE, CAPACIDADE 431 L. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO INMETRO, COR BRANCA E TENSÃO 220V.	4.121,41	4.121,41
3	3			CADEIRA FIXA DE ESCRITÓRIO 7/8 EM TECIDO.	197,04	591,13
4	10			CADEIRA EM AÇO BAIXA BRANCA COM ASSENTO FLORAL.	109,57	1.095,73
				TOTAL:		

4 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Ficha:	223
Fonte:	05
Aplicação:	500.0058
Unidade Orçamentária:	01.11.00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00
Funcional Programática:	08.244.100-2.060

Casa Abrigo Municipal
de Tambaú
www.tambau.sp.gov.br
casaabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 9 de 41



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

4.1.2- JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5 - PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra/objeto e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 ENTREGA

5.2.1 - Entrega (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Casa Abrigo Municipal, localizado à Rua Coronel José Bitencourt, 176 – Centro, Tambaú/SP, de segunda à sexta-feira, das 8 às 18h.

5.2.2– O prazo de entrega deverá ser no máximo 10 (dez) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1 Será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora com os dados bancários para pagamento descritos na nota fiscal;

Casa Abrigo Municipal
de Tambaú
www.tambau.sp.gov.br
casaabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 10 de 41



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

6. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma unitária.

6.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.2- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2.2- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**Casa Abrigo Municipal
de Tambaú**
www.tambau.sp.gov.br
casaabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 11 de 41



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

6.2.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.2.5- Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO II)

6.2.2.6- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.3 – OUTRAS

6.6.3.1 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO III.

6.6.3.2 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO IV.

6.6.3.3 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO V.

6.6.3.4 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VI.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 - Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

**Casa Abrigo Municipal
de Tambaú**
www.tambau.sp.gov.br
casaabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 12 de 41



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

7.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.5 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

7.6 Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

8.- DO CONTRATO

8.1 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

8.2.2 - Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o Fornecedor possa realizar a entrega do objeto descrito.

8.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento de entrega do objeto contratado;

8.3.2 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: casaabrigo@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9. - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

Casa Abrigo Municipal
de Tambaú
www.tambau.sp.gov.br
casaabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 13 de 41



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

9.1 - O pagamento pelo fornecimento dos bens, deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal, e devidamente atestada pelo servidor competente.

9.1.1 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: casaabrigo@tambau.sp.gov.br.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**Casa Abrigo Municipal
de Tambaú**
www.tambau.sp.gov.br
casaabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 14 de 41



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

10.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2 - O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

10.2.3 - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

10.3.1 - As peculiaridades do caso concreto;

10.3.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**Casa Abrigo Municipal
de Tambaú**
www.tambau.sp.gov.br
casaabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 15 de 41



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

10.3.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.6 - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.8 - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.3.9 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 15 de Julho de 2024

João Felipe Contin Remigio

Supervisor de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Casa Abrigo Municipal de Tambaú

Nathália da Silva Andrade

Coordenadora Municipal de Assistência Social – Departamento Social

**Casa Abrigo Municipal
de Tambaú**
www.tambau.sp.gov.br
casaabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 16 de 41



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

ANEXO I

ANEXO- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

CNPJ:..... INSC. EST.:

Endereço:

Nº:..... Complemento:..... Bairro:

Cep: Cidade: Estado:

Telefone: Fax: E-mail:

OBJETO:

Item	Quant	Unid	Cód.	Descrição	Valor Unitário Médio R\$	Valor Total Médio R\$
1	4			APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU SPLIT INVERTER 220V		
2	1			REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA DUAS PORTAS, FROST FREE, CAPACIDADE 431 L. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO INMETRO, COR BRANCA E TENSÃO 220V.		
3	3			CADEIRA FIXA DE ESCRITÓRIO 7/8 EM TECIDO.		
4	10			CADEIRA EM AÇO BAIXA BRANCA COM ASSENTO FLORAL.		
				TOTAL:		

Casa Abrigo Municipal
de Tambaú
www.tambau.sp.gov.br
casaabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 17 de 41



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para entrega: Rua Coronel José Bitencourt – 176 – Centro – Tambaú/SP

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo:

RG:

CPF:

Função na empresa:

Casa Abrigo Municipal
de Tambaú
www.tambau.sp.gov.br
casaabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 18 de 41



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO] RG nº CPF nº

**Casa Abrigo Municipal
de Tambaú**
www.tambau.sp.gov.br
casaabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 19 de 41



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

ANEXO III

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 20 de 41



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

ANEXO IV

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura
(nome do representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 21 de 41



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

ANEXO V

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 22 de 41



Casa Abrigo Municipal de Tambaú

ANEXO VI

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Casa Abrigo Municipal
de Tambaú
www.tambau.sp.gov.br
casaabrigo@tambau.sp.gov.br

Rua Coronel José Bitencourt - 176
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9541



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 23 de 41



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de brinquedos tipo playground(parquinho) infantil me metal, para implementação em espaços público do município de Tambaú.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme este termo de referência.

1.3 A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação em questão está amparada pelo Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024. Conforme disposto no artigo 12, parágrafo único, a elaboração do ETP é facultativa nas situações previstas nos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e no § 7º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

2- DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – A aquisição de brinquedos para playgrounds infantis em espaços públicos é uma iniciativa de grande relevância, com benefícios amplamente comprovados pela ciência, especialmente no que se refere à saúde mental das crianças. Playgrounds oferecem oportunidades fundamentais para o desenvolvimento emocional, social e cognitivo das crianças, através da prática de atividades físicas e do brincar ao ar livre.

Estudos científicos demonstram que a recreação ao ar livre, como a proporcionada em playgrounds, contribui significativamente para a redução do estresse e da ansiedade em crianças. O contato com a natureza e a exposição à luz solar estão associados à melhoria do humor e à diminuição de sintomas de depressão e ansiedade. Além disso, a atividade física regular, que é incentivada nesses ambientes, promove a liberação de endorfinas, substâncias naturais que atuam como analgésicos e estimulantes do bem-estar emocional.

Brincar em playgrounds também estimula a imaginação e a criatividade, permitindo que as crianças criem jogos, histórias e cenários imaginários. Essas atividades são cruciais para o desenvolvimento cognitivo, pois promovem a resolução de problemas, o pensamento crítico e a capacidade de planejar e executar tarefas complexas. Além disso, a interação social durante o brincar favorece o desenvolvimento de habilidades sociais, como empatia, cooperação e comunicação.

Pesquisas indicam ainda que crianças que participam regularmente de atividades recreativas apresentam melhor desempenho acadêmico. A atividade física melhora a concentração e o foco, ajudando as crianças a estarem mais alertas e preparadas para as atividades escolares.

Portanto, a instalação de playgrounds infantis em espaços públicos não só promove a saúde física, mas também desempenha um papel essencial no bem-estar mental e no desenvolvimento integral das crianças.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 24 de 41



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.2 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

2.3 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.4 - Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor, sites de vendas especializados nos referidos produtos e pesquisas de contratações similares recentes por outros órgãos da administração pública, para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado, e que apresente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados, após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.2 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, novos, sem sinais de violação, sem amassados, sem sinais de umidade, com tratamento anticorrosivo, resistência à corrosão, sem presença de empolamento e ferrugem, de acordo com as normas ABNT e INMETRO vigentes.

3.3 As licitantes vencedoras deverão apresentar, no ato da entrega dos itens, Laudo Técnico conclusivo em atendimento às especificações da ABNT e emitido por laboratório credenciado habilitado para tal fim, conforme exigências mínimas abaixo:

3.3.1 Fabricação em aço carbono;

3.3.2 Tratamento anticorrosivo, tipo camada de fosfatização (banho de fosfato de zinco ou fosfato de ferro);

3.3.3 Comprovação da existência do revestimento de TINTA com resina epóxi pó (pintura eletrostática);

3.3.4 Resistência à corrosão por exposição à névoa salina; sem presença de empolamento e ferrugem;

3.3.5 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

3.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 274



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 25 de 41



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1 – Entregar os equipamentos objeto deste termo em conformidade com as especificações nele estabelecidas ;

4.2- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo de referência;

4.3 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade;

4.4 –Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.5- Fornecer os itens fabricados dentro das normas ABNT- NBR, seguindo também os padrões de segurança e manutenção dos equipamentos segundo a mesma NBR e/ou as vigentes para o mesmo. As exigências quanto as normas ABNT visam a busca pela integridade física dos futuros usuários dos brinquedos;

5– DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

5.1 - O preço médio de mercado apurado estimado para contratação da totalidade dos equipamentos é de R\$ 40.085,29 (quarenta mil, oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	5	UNID.		ESCORREGADOR 2 METROS - Prancha inclinada em chapa de ferro galvanizada, escada com degraus em aço elíptico e braços laterais de tubo de 1", parafusos e porcas antioxidante. Pintura Eletrostática. Dimensões aproximadas de: Altura: 1,20m Largura Comprimento: 2,00m Área aproximada: 2,0 x 1,5m Faixa Etária: Maiores de 5 anos	1.068,1667	5.340,83
2	5	UNID.		BALANÇO 3 LUGARES - Confeccionado com tubo de aço na Bitola de 2". Cadeiras com contorno em tubo de 5/8", travessas da cadeira em aço chato de 1", com corrente soldada , zincada de 4,5mm e haste tubular em tubo 5/8". Cadeira sem encosto. Pintura Eletrostática. Dimensões: Largura: 3,00m Altura: 2,20m Medidas aproximadas	1.510,25	7.551,25
3	5	UNID.		GANGORRA 3 LUGARES- Confeccionada em tubo de aço. O cavalete de sustentação em tubo de 2", as pranchas na bitola de 1 ½" com assentos em chapa de aço, com bordas arredondadas. Pintura Eletrostática. Dimensões: Prancha de 2,70 metros. Cavalete: altura	1.346,39	6.731,96

Coordenadoria de Serviços Municipais

operacional@tambau.sp.gov.br

www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA

CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP

Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 274



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 26 de 41



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				0,50m e largura 2,30m Medidas aproximadas		
4	5	UNID.		GIRA GIRA 8 LUGARES - Confeccionado com tubo de aço nas bitolas: 1.¼" para os raios, 1" para o reforço dos raios, 5/8" para o assento e 3" para capa do eixo. O eixo em aço com 02 rolamentos, parafusos e porcas antioxidantes. Pintura Eletrostática. Dimensões: Diâmetro: 1,60m Altura: 0,80m Capacidade: 8 crianças. Medidas aproximadas	1.213,0000	6.065,00
5	5	UNID.		LABIRINTO - Toda em tubo redondo de 1" x 1,50mm e as travessas em tubo de 3/4" x 1,50mm. Pintura Eletrostática. Dimensões: Altura: 2,00m Largura: 1,50m Comprimento: 1,50m Área aproximada: 1,50 x 1,50m Faixa Etária: Maiores de 3 anos Medidas aproximadas	1.590,00	7.950,00
6	5	UNID.		ESCADA HORIZONTAL - Confeccionada em tubo de aço. Com tubos de 1.½", degraus em tubo de 1". Pintura Eletrostática. Dimensões: Altura: 1,80m Largura: 0,60m Comprimento: 1,80m Peso: 51kg Medidas aproximadas	1.289,25	6.446,25
					Total	40.085,29

6- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú- S.P, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Ficha: 186
Fonte: 01
Unidade Orçamentária: 01.10.01
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Funcional Programática: 15.452.090-2.051

7- PROPOSTA

7.1 Deverão ser remetidas com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo do objeto e seus quantitativos seguem o Modelo do Anexo I deste Termo de Referência.

7.2 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60(sessenta) dias, contados a partir da data da análise da proposta pelo agente público designado para o referido ato administrativo.

7.3 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções, leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 274



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 27 de 41



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1 De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

8.2 A preferência fixada no inciso IV do art. 49, da LC 123/2006 pode ser afastada em situações em que as peculiaridades práticas circunstâncias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser "vantajoso para a administração pública" (art. 49, III da LC 123/2006), o que se evidencia em situações, por exemplo, de crise econômica, de redução dos recursos orçamentários, escassez de mercado específico, de fornecedores com aptidão destacada não enquadrados como ME's e EPPs..., a acarretarem conclusão quanto à conveniência de ampliação da pesquisa de preço (no caso de adoção do procedimento do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21) ou escolha para fornecedores não enquadrados como ME's e EPPs;

9 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega dos bens é de **15(vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

9.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Setor B (antiga estação ferroviária) localizado na Avenida Garcêz s/n, Bairro Alvorada, das 7:00 as 16: 00 horas de segunda a sexta-feira em dias úteis de atendimento da Prefeitura Municipal de Tambaú.

9.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

9.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa Consumidor).

9.3.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.3.3 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia citada no subitem **9.3.1**, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentarem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.3.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20(vinte) dias úteis**, contados a partir da data de retirado do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou por sua assistência técnica autorizada.

9.3.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 274



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 28 de 41



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.3.6 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia descrita no subitem **9.3.1** será de responsabilidade do Contratado.

10 - PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal em até 30(trinta) dias corridos, conforme o descrito no item 17 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço do item.

11.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 29 de 41



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.3.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.6 Modelo de Proposta, conforme modelo **ANEXO I**.

11.3.7 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO II).

11.3.8 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do **ANEXO III**.

11.3.9 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo **ANEXO VI**.

11.3.10 Declaração de responsabilidade, conforme modelo **ANEXO V**.

11.3.11 Declaração de vínculo, conforme modelo **ANEXO VI**.

11.4 - REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente fornece ou forneceu, a entrega de equipamentos fabricados em tubos de aço carbono para playground/parquinho, conforme especificação dos objetos deste termo de referência.

11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

11.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1 Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 30 de 41



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

12.2 Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens **11.2, 11.3, 11.4 e 11.5** deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

12.3 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

12.5 Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

12.6 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

14.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

14.3 A fiscalização do objeto, será realizada pelo fiscal designado em ato próprio.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

15.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: almoxarifado@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

15.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: almoxarifado@tambau.sp.gov.br.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

16.1 O pagamento pelo fornecimento dos materiais deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambau/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 274



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 31 de 41



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

16.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

16.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

17.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

18.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 32 de 41



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Advertência pela falta da prestação de serviços constante no item **18.1** desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não prestação do serviço constante na Nota de Empenho e Autorização de Execução de Serviço, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida:

17.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

17.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

17.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Elton Aparecido Michetti
Coordenador de Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Municipais

operacional@tambau.sp.gov.br

www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA

CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP

Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 274



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 33 de 41



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente dispensa de licitação, Nº. XXX/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Termo de Referência e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
EMAIL:	

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – TOTAL E UNITÁRIO)

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da análise da proposta pelo agente público designado para o referido ato administrativo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 274



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 34 de 41



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 35 de 41



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Serviços Municipais

operacional@tambau.sp.gov.br

www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA

CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP

Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 274



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 36 de 41



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DECLARAÇÃO(LGPD)

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 37 de 41



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do termo de referência do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 38 de 41



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 39 de 41

Extrato

TERMO ADITIVO (TA 02º)

Contrato nº 76/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 30/08/2024

Contratado: PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUÇÕES ME

CNPJ N.º 12.269.178/0001-11

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 60 (Sessenta) dias.

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO CULTURAL, NO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ/SP, POR MEIO DO CONVÊNIO N.º 929572/2022/MTUR/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE TAMBAÚ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À CULTURA.

Modalidade: Tomada de Preços nº 13/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 40 de 41

Suspensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que a Dispensa de Licitação nº 100/2024 “contratação de empresa especializada em ministrar cursos de formação e atualização de condutores de veículos (transporte coletivo de passageiros e veículos de emergência)” encontra-se **suspensa** para Readequação de Termo de Referência. Todas as informações referentes a dispensa encontra-se disponíveis através do Site Oficial: www.tambau.sp.gov.br - link: Licitações/licitações/Dispensa

Tambaú, 13 de setembro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 840

Página 41 de 41

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Licitações e Contratos

Extrato

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ: 15.609.532/0001-06

Extrato de Contrato

Processo Administrativo nº 03399/2024

**Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº
01/2024**

CONTRATO nº 02/2024

FUNDAMENTO DE CONTRATAÇÃO: art. 74, inciso III, da
Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Fundo Previdenciário do Município de
Tambaú - FUPREVIT

CONTRATADA: MAGMA ASSESSORIA LTDA - EPP

CNPJ: 09.456.434/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa especializada em
consultoria atuarial previdenciária com banco de dados
demográfico e projeções de aposentadoria e pensões para
o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú -
FUPREVIT.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e
oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA ASSINATURA: 13/09/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03- 3.3.90.39.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica